

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 167/2026 PROCESSO 5200/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA DE CARGAS COM CAPACIDADE NOMINAL DE 2.200 KG, PARA SER INSTALADA NO CAMINHÃO VOLVO/VM260 PMERECHIM 82, ANO 2011, PLACA OAZ-9021, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** Orçamento Sigiloso.

**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/07/2026, AS 08:00 HORAS

**PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS:** 02/07/2026 à 06/07/2026, das 07:00hrs às 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EMAIL:** [licitacao@novobrasil.go.gov.br](mailto:licitacao@novobrasil.go.gov.br)

Edital completo com anexos está publicado em nosso site: [www.novobrasil.go.gov.br](http://www.novobrasil.go.gov.br)

**ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 5200/2026 – DISPENSA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória hidráulica de cargas com capacidade nominal de 2.200 kg, para ser instalada no caminhão VOLVO/VM260 PMERECIM 82, ANO 2011, PLACA OAZ-9021, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Novo Brasil/GO.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A aquisição justifica-se pela necessidade de adequar e modernizar o veículo utilizado pelo Município para a execução de serviços que demandam movimentação e elevação de materiais, equipamentos e demais cargas em diferentes locais de trabalho. A instalação da plataforma hidráulica proporcionará maior eficiência operacional, permitindo a realização das atividades com mais rapidez, segurança e menor esforço físico por parte dos servidores.

**2.2.** Atualmente, o carregamento e descarregamento de materiais pesados são realizados de forma manual ou com o auxílio de equipamentos improvisados, aumentando o risco de acidentes de trabalho, danos aos materiais transportados e desgaste físico dos servidores envolvidos. Com a implantação da plataforma elevatória, será possível reduzir significativamente esses riscos, promovendo melhores condições de trabalho, em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional.

**2.3.** Além disso, a contratação contribuirá para a otimização dos serviços prestados pela Administração Pública, reduzindo o tempo necessário para carga e descarga, ampliando a produtividade das equipes e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas das diversas secretarias municipais que utilizam o referido veículo para transporte de equipamentos e materiais.

**2.4.** A medida também representa investimento na conservação do patrimônio público, uma vez que a utilização de equipamento apropriado reduz a ocorrência de danos tanto aos materiais transportados quanto ao próprio veículo, prolongando sua vida útil e diminuindo custos decorrentes de manutenções corretivas.

**2.5.** Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, os benefícios operacionais, a promoção da segurança dos servidores e o interesse público envolvido, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação da plataforma elevatória hidráulica, garantindo melhores condições para a execução dos serviços públicos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1.** **Dispensa art. 75 inciso II** da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa Municipal nº 01/2023, Decreto Municipal nº 485/2023.

3.2. Em função da necessidade descrita na justificativa, optamos pela dispensa, pelo baixo valor e disponibilidade imediata do produto/Serviço.

3.3. Informamos ainda que não há durante o ano em exercício produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido, que possa caracterizar fracionamento.

#### 4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

4.1. Considerando o disposto no Decreto Municipal 484/2023, onde o Estudo Técnico Preliminar - ETP é opcional nas contratações previstas nos incisos I e II do art. 75 da lei 14133/2021 e por se tratar **de entrega imediata** não será elaborado o ETP.

#### 5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

5.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa física, com envio da **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES** deste aviso, via E-mail: [licitacao@novobrasil.go.gov.br](mailto:licitacao@novobrasil.go.gov.br) ou então entregue ao setor de protocolo na sede do município no seguinte endereço: **Sala da de Licitações e Contratos na sede da prefeitura localizada na Praça Degir Miranda Teles – Centro de Novo Brasil – CEP: 76.285-000, no horário de expediente normal do município que é das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

5.1.1 O procedimento será divulgado no site do município [www.novobrasil.go.gov.br](http://www.novobrasil.go.gov.br)

5.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na remessa por meio do e-mail citado no item 2.1 ou entrega diretamente no setor de protocolo, pela não efetivação das propostas encaminhadas dentro do prazo previsto de entrega citado no preâmbulo desse aviso.

5.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.2.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.2.3.2** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**5.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**5.2.5** *Sociedades cooperativas*

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## **6.1. INGRESSO NA DISPENSA FISICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará conforme informado no item 2.1, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do serviço/produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter **declaração (anexo II)** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, quando aplicável.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, relativo às seguintes declarações, **conforme anexo II**.

#### **7.1.FASE DE JULGAMENTO.**

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a município efetuará a juntada das propostas recebidas efetuando o julgamento, sendo publicado o resultado no sítio do município da proposta vencedora em conformidade com objeto e demais condições deste aviso.

7.2. Iniciada a etapa de envio de proposta por meio do E-mail, citado item 2.1 os fornecedores deverão encaminhar dentro do período e horários previstos neste aviso.

7.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário de cada item com julgamento pelo menor preço unitário.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último valor estimado da contratação informado neste aviso.

7.4. Havendo ofertas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no recebimento do e-mail e ou através de protocolo junto a Prefeitura, quando for o caso.

#### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

8.1. Encerrada a fase de recepção das propostas via E-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio de e-mail ou contato direto com fornecedor, o qual deverá enviar nova proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado será disponibilizado no sítio do município, por meio do ato de dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis
- 8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou oferta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor/prestador de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 9.2 Habilitação jurídica

**9.2.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.3 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.2.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.2.6** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

**9.3.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.3.2** prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal* se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.5.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.3.6** prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.7** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.7.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **9.4 Habilitação econômico-financeira:**

**9.4.1** **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** somente será exigido no caso entrega de bens e serviços de forma parcelada. Aquisições para entrega imediata não será exigido.

**9.4.2** Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

#### **9.5 Habilitação técnica:**

**9.5.1** **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

**9.5.1.1** O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

**9.5.1.2** Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

Caso o fornecedor vencedor já tenha fornecido produtos e ou serviços ao município não será necessário apresentação do item 9.5.1.

**10. DO PREÇO E DO FORNECEDOR:**

10.1. O preço estimado será o valor máximo a ser contratado e foi extraído da pesquisa de preços realizada que consta nos autos.

10.2. O fornecedor deverá atender à exigência dos documentos de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhistas e qualificação técnica e apresentar proposta em conformidade com este Termo de Referência.

**11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

11.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados a partir da Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Compras deste município.

**12. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

12.1. O orçamento estimado foi coletado em consonância com o art. 23 da lei 14133/2021.

**13. Descrição dos itens:**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	01	UN	PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA DE CARGAS - CAPACIDADE NOMINAL DE 2.200KG - PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA DESENVOLVIDA PARA OPERAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE CARGAS, DESTINADA À OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS LOGÍSTICOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA OPERACIONAL, ROBUSTEZ ESTRUTURAL E ALTA CONFIABILIDADE EM APLICAÇÕES DE USO CONTÍNUO. ESTRUTURA PRINCIPAL FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM COMPONENTES DIMENSIONADOS E REFORÇADOS PARA SUPOSTAR CARGAS DE ATÉ 2.200 KG, GARANTINDO EXCELENTE DESEMPENHO ESTRUTURAL E LONGA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. O CONJUNTO É PROJETADO PARA ABSORVER OS ESFORÇOS GERADOS DURANTE AS OPERAÇÕES DE CARGA, DESCARGA E ELEVAÇÃO, MINIMIZANDO DEFORMAÇÕES E ASSEGURANDO ESTABILIDADE OPERACIONAL. SISTEMA DE ELEVAÇÃO COMPOSTO POR 04 CILINDROS HIDRÁULICOS (PISTÕES) DE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO, PROPORCIONANDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS ESFORÇOS, MAIOR ESTABILIDADE DA PLATAFORMA DURANTE TODO O CURSO DE ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO SUAVE, REDUZINDO OSCILAÇÕES E AUMENTANDO A SEGURANÇA DA CARGA TRANSPORTADA. MESA DE CARGA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADA PARA SUPOSTAR TRÁFEGO INTENSO E MOVIMENTAÇÃO FREQUENTE DE MATERIAIS. SUA SUPERFÍCIE PROPORCIONA MAIOR ADERÊNCIA, REDUZINDO RISCOS DE ESCORREGAMENTO DE CARGAS, EQUIPAMENTOS E OPERADORES DURANTE AS OPERAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE. CONJUNTO HIDRÁULICO DIMENSIONADO PARA GARANTIR EFICIÊNCIA OPERACIONAL, COM ACIONAMENTO PRECISO E DESEMPENHO CONFIÁVEL,

		<p>PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO SEGURA MESMO SOB CARGA MÁXIMA DE TRABALHO. O SISTEMA FOI DESENVOLVIDO PARA OFERECER ELEVADA DURABILIDADE E BAIXA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. A PLATAFORMA POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA COM PONTOS ESTRATÉGICOS DE TRAVAMENTO E SUSTENTAÇÃO, GARANTINDO ALINHAMENTO ADEQUADO DURANTE A OPERAÇÃO E CONTRIBUINDO PARA A ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO EM TODAS AS CONDIÇÕES DE USO PREVISTAS. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM PREPARAÇÃO SUPERFICIAL ADEQUADA E ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE AUTOMOTIVO DE ALTA QUALIDADE, APLICADA SOBRE SUPERFÍCIE PREVIAMENTE TRATADA, CONFERINDO ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UMIDADE, ABRASÃO, EXPOSIÇÃO AO TEMPO E AGENTES AGRESSIVOS ENCONTRADOS EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E LOGÍSTICOS. O ACABAMENTO PROPORCIONA AINDA EXCELENTE APARÊNCIA ESTÉTICA E MAIOR PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO AO LONGO DO TEMPO. EQUIPAMENTO INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, INDÚSTRIAS, ARMAZÉNS, GALPÕES LOGÍSTICOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEMAIS APLICAÇÕES QUE DEMANDEM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL SEGURA E EFICIENTE DE CARGAS PESADAS, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE OPERACIONAL E REDUÇÃO DE ESFORÇOS MANUAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA: 2.200 KG SISTEMA DE ELEVAÇÃO: HIDRÁULICO QUANTIDADE DE CILINDROS HIDRÁULICOS: 04 UNIDADES ESTRUTURA: AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA PLATAFORMA: CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE ACABAMENTO: PINTURA EM ESMALTE AUTOMOTIVO DE ALTA DURABILIDADE APLICAÇÃO: ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE CARGAS CONSTRUÇÃO REFORÇADA PARA OPERAÇÕES SEVERAS E USO CONTÍNUO ELEVADA ESTABILIDADE OPERACIONAL E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CARGA BAIXA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ALTA DURABILIDADE ESTRUTURAL.</p> <p>INDICAR MARCA E MODELO DA PLATAFORMA</p>
--	--	--

**13.1** – A plataforma deverá ser entregue no município de Novo Brasil, devidamente instalada e funcionando com todas as despesas por conta da contratada.

13.2 Despesa como impostos, taxas, fretes, carga e descarga, hospedagem e refeições e demais despesas será tudo por conta da contratada.

13.3 O Município disponibilizará o pátio do local denominado Garagem, prédio público onde a equipe da contratada poderá efetuar a montagem da plataforma, com ponto de energia e iluminação.

#### **14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

26.782.0057.1.022 – 4.4.90.52.57 – Ficha 0161 – Fonte: 100

#### **15. FORMA DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO QUANDO FOR CASO**

15.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataforma elevatória hidráulica de cargas, com

capacidade nominal de 2.200 kg, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento no caminhão **VOLVO/VM260 PMERECHIM 82, ano 2011, placa OAZ-9021**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.2. A empresa contratada deverá entregar o equipamento e concluir sua instalação no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observando todas as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela correta instalação e pelos testes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

15.3. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações contratadas, e definitivamente após a constatação do pleno atendimento às condições estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia e pela correção de eventuais vícios ou defeitos.

15.4. O prazo de vigência do contrato será suficiente para contemplar a entrega, instalação, recebimento definitivo, pagamento e demais obrigações decorrentes da contratação, podendo ser fixado em **60 (sessenta) dias**, contados da sua assinatura.

15.5. Caso haja necessidade devidamente justificada e desde que mantidas as condições que deram origem à contratação, a vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, desde que a prorrogação seja vantajosa para a Administração e devidamente motivada no processo administrativo. Entretanto, por se tratar de fornecimento com instalação de execução imediata, não se prevê, em regra, a necessidade de prorrogação do prazo contratual.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e no contrato:

I – Fornecer a plataforma elevatória hidráulica de cargas, com capacidade nominal de 2.200 kg, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos;

II – Realizar a entrega, instalação, montagem, regulagem e testes de funcionamento da plataforma no caminhão **VOLVO/VM260 PMERECHIM 82, ano 2011, placa OAZ-9021**, assegurando seu perfeito funcionamento, sendo a montagem no município de Novo Brasil.

III – Entregar o objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

IV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, fretes, seguros, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

V – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer material ou serviço que apresente defeito, vício ou esteja em desacordo com as especificações contratadas;

VI – Garantir a qualidade do equipamento fornecido e dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou de instalação durante o período de garantia;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VIII – Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços;

IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

X – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

## **16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

I – Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para início da execução do objeto;

II – Disponibilizar o veículo objeto da instalação, em condições adequadas para a execução dos serviços;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;

IV – Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

V – Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que não atender às exigências contratuais, determinando sua substituição ou correção;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal exigida;

VII – Notificar a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo-lhe prazo para saneamento quando cabível;

VIII – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas;

IX – Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

## **17. DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de *até três (03) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até três (03) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sítio do município.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

17.2.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

17.2.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

17.2.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**17.3** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.4** O contratado(a) fica desde já ciente que qualquer alteração no endereço da sua empresa, descritos na documentação entregue junto ao processo, será de responsabilidade da mesma comunicar ao município por escrito as devidas alterações. O município considera o endereço completo inicial para efeito de envio de comunicados necessários à execução do contrato isentando

**17.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **18 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:**

18.1 Secretaria Municipal de Transportes, pelo secretário ou a quem o indicar.

## **19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

19.1 Secretária Municipal de Transportes.

## 20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem **20.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.2**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **20.1.2 a 20.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens **20.1.8 a 20.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**20.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**20.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**20.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**20.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)), quando aplicável e previsto garantia.

**20.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**20.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**20.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**20.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**20.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

**20.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**20.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**20.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na lei 14.133/21.

## **21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**21.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**21.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**21.1.3** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**21.1.4** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**21.2** As providências dos subitens **21.1.1** e **21.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**21.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**21.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados/ mensagens emitidas pela Administração.

**21.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**21.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

**21.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**21.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**21.11** Do resultado será publicado no sítio do município por meio de ato de adjudicação/homologação.

**21.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## **22.DAS NOTIFICAÇÕES:**

**22.1** Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço eletrônico constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo.

**22.1.2** Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

## **23. DO PAGAMENTO:**

**23.1.** O pagamento ocorrerá após teste de funcionamento do equipamento, emissão de nota fiscal dentro do prazo em até **30/60/90/120/150** dias, de forma parcelada.

## **24. DO FORO:**

**24.1.** Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Brasil-Goiás, 01 de julho de 2026.

---

**Aldo Júlio Neves**  
**Secretaria Municipal de Transportes**

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA DE CARGAS COM CAPACIDADE NOMINAL DE 2.200 KG, PARA SER INSTALADA NO CAMINHÃO VOLVO/VM260 PMERECIM 82, ANO 2011, PLACA OAZ-9021, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.**

A empresa (**nome da empresa**), nome fantasia (.....) inscrita no CNPJ nº ....., na Inscrição Estadual nº ....., com sede na (endereço completo, cep, cidade e estado), (telefone com DDD) , e-mail: [.....](mailto:.....) , através de sua socia Sr.(a) (nome do sócio administrador, nacionalidade, estado civil), portador(a) do CPF ....., residente e domiciliado à (endereço completo do sócio), declara, sob as penas da lei:

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**DECLARA** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**DECLARA** que se responsabiliza pelos documentos enviados através do Email, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

**DECLARA** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**DECLARA** que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**Obs:** *(caso não enquadre nesta condição excluir a mesma).*



Praça Degir Miranda Teles, Centro.  
CEP. 76.285-000 – Fone: 0800 000 0091  
Site: [www.novobrasil.go.gov.br](http://www.novobrasil.go.gov.br)  
CNPJ. 00.006.874/0001-56

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2026** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de NOVO BRASIL-GOIAS, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade – estado, XX de XXXXXX de XXXX.

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**\*COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX**

CONTRATO DE PRESTRAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE O **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUDSULAS:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**XXXX/XXXX**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº XXX/XXXX**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Degir Miranda Teles, Centro, CEP. 76.285-000, inscrito no CNPJ nº 00.006.874/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº XX5.008.861-0X, residente e domiciliado neste município, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Sócio, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, empresário, residente e domicilia na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP: 76270-000, portador do CPF: XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**

Resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	Qtde	Und.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
<b>Valor total</b>					XXXXX

Total por extenso (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Proposta da CONTRATADA;
- Documentos de habilitação;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataforma elevatória hidráulica de cargas, com capacidade nominal de 2.200 kg, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento no caminhão **VOLVO/VM260 PMERECHIM 82, ano 2011, placa OAZ-9021**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.2. A empresa contratada deverá entregar o equipamento e concluir sua instalação no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observando todas as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela correta instalação e pelos testes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 3.3. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações contratadas, e definitivamente após a constatação do pleno atendimento às condições estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia e pela correção de eventuais vícios ou defeitos.
- 3.4. O prazo de vigência do contrato será suficiente para contemplar a entrega, instalação, recebimento definitivo, pagamento e demais obrigações decorrentes da contratação, podendo ser fixado em **60 (sessenta) dias**, contados da sua assinatura.
- 3.5. Caso haja necessidade devidamente justificada e desde que mantidas as condições que deram origem à contratação, a vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, desde que a prorrogação seja vantajosa para a Administração e devidamente motivada no processo administrativo. Entretanto, por se tratar de fornecimento com instalação de execução imediata, não se prevê, em regra, a necessidade de prorrogação do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

- 4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** a serem pagos conforme a Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Compras.
- 4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços e protocolada junto ao setor competente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, contendo a descrição detalhada dos serviços executados.
- 4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA.
- 4.5. Somente serão efetuados pagamentos após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 4.6 Dados Bancários da Contratada:  
**Banco – XXXXXXXXXXX;**  
**Conta: XXXXXXXX;**  
**Chave PIX CNPJ: XXXXXXXXXXXX**  
**Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **XX (XXXXXX) meses**, contados da data de sua assinatura.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e celebração de Termo Aditivo.

6.3. O início da execução ocorrerá após:

- a) assinatura do contrato;
- b) emissão da Ordem de Serviço;
- c) emissão da respectiva Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Fornecer a plataforma elevatória hidráulica de cargas, com capacidade nominal de 2.200 kg, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos;

II – Realizar a entrega, instalação, montagem, regulagem e testes de funcionamento da plataforma no caminhão **VOLVO/VM260 PMERECHIM 82, ano 2011, placa OAZ-9021**, assegurando seu perfeito funcionamento, sendo a montagem no município de Novo Brasil.

III – Entregar o objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

IV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, fretes, seguros, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

V – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer material ou serviço que apresente defeito, vício ou esteja em desacordo com as especificações contratadas;

VI – Garantir a qualidade do equipamento fornecido e dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou de instalação durante o período de garantia;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VIII – Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços;

IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

X – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para início da execução do objeto;

- II – Disponibilizar o veículo objeto da instalação, em condições adequadas para a execução dos serviços;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;
- IV – Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- V – Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que não atender às exigências contratuais, determinando sua substituição ou correção;
- VI – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal exigida;
- VII – Notificar a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo-lhe prazo para saneamento quando cabível;
- VIII – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas;
- IX – Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução será acompanhada por fiscal designado.

9.2 Compete ao fiscal:

- a) Acompanhar a execução;
- b) Registrar ocorrências;
- c) Solicitar correções;
- d) Atestar notas fiscais;
- e) Emitir relatórios de fiscalização.

9.3 O gestor do contrato atuará na coordenação geral.

9.4. O gestor e fiscal serão designados por meio de portaria após a sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

10.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.5. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativa e judicialmente.

10.6. Na aplicação das sanções serão observados:

- a) a natureza da infração;
- b) a gravidade da conduta;
- c) os danos causados à Administração;
- d) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- e) os antecedentes da CONTRATADA.

10.7. A aplicação das penalidades não exclui eventual responsabilidade civil ou criminal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. A eventual prorrogação do contrato deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133.

12.2. A prorrogação ficará condicionada à comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração Pública, bem como à existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes.

12.3. A Administração poderá rescindir o contrato nos casos previstos na legislação vigente, caso verifique descumprimento das obrigações contratuais ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1 Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

14.1. Os riscos ordinários inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) falhas de execução;
- b) defeitos construtivos;
- c) acidentes de trabalho;
- d) danos ao patrimônio público ou a terceiros;
- e) atraso injustificado;
- f) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g) interrupção das atividades hospitalares decorrente de falha da execução contratual.

14.3. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) atraso na disponibilização do local;
- b) alterações determinadas pela Administração;
- c) suspensão motivada por interesse público.

14.4. Os casos fortuitos e de força maior serão tratados na forma da legislação vigente.

14.5. A ocorrência de evento extraordinário poderá ensejar revisão contratual quando preenchidos os requisitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LGPD**

15.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

15.2. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES**

16.1. Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço eletrônico constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo. Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas não implicará em novação ou renúncia de direito, podendo a parte prejudicada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.3. A CONTRATADA é vedada de subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.4. Qualquer alteração nas condições estabelecidas neste contrato somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente justificado e formalizado.

17.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto, não podendo divulgá-las sem autorização prévia da CONTRATANTE.

17.6. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

17.8. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança, saúde e legislação pertinente à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **Fazenda Nova** do Estado de Goiás.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

**Município de Novo Brasil/GO, XX de XXXXX de XXXX.**



Praça Degir Miranda Teles, Centro.  
CEP. 76.285-000 – Fone: 0800 000 0091  
Site: [www.novobrasil.go.gov.br](http://www.novobrasil.go.gov.br)  
CNPJ. 00.006.874/0001-56

**GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO**  
MUNICIPIO DE NOVO BRASIL/GO  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_